

Contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, CONSTRUTORA ALMEIDA PESSOA LTDA-ME, estabelecida na Rua P, nº 186, Conjunto João Paulo II, Mangabeira, Feira de Santana/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40485849/0001-17, através do seu representante legal, a Sra. Edina Soares Pessoa inscrita no CPF sob o nº 006.297.145-09 denominada CONTRATADA, observada a Licitação nº 010/2016 e Concorrência Pública nº 002/2016, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

Contratação de empresa de engenharia para executar pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Loteamento Maria Cristina, localizado no bairro Tomba.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O preço total a ser pago a Contratada é de até: R\$ 321.389,56 (trezentos e vinte e um mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), observada a seguinte forma de pagamento: os pagamentos serão efetuados apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.
- 3.2. Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados à mobilização de mão-de-obra e materiais necessários à efetivação dos serviços, manutenção, obrigações trabalhistas e sociais.
- 3.3. A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.
- 3.4. Considerando a medição feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.
- 3.5. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:
 - a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
 - b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.
- 3.7. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

CLÁUSULA QUARTA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

E MANER



4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A forma de execução do serviço do presente contrato será feito de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

76.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ATIVIDADE: 15.451.036.2097 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.01 - FONTE 00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 7.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.
- 7.3. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.
- 7.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.
- 8.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 8.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.
- 8.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.
- 8.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- 8.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;
- 8.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;
- 8.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

2

. • **** * ; • .



8.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

9.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Os serviços objetos desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.
- 10.2. As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
- 10.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
- 10.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - PARALISAÇÕES

11.1. A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DAS MULTAS

- 13.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- ${\rm III}$ 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 13.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 13.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

13.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

3



- 13.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 13.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.
- 14.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 15.2. Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

16.1. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA - FORO

- 17.1. É eleito o foro da comarca de Feira de Santana, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.
- 17.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para ao Contratante e uma para o Registro Legal.

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

EN DE CONSTRUTORA ALMEIDA PESSOA LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Queliana de Caudho Dontogra: 1397#77154 CPF: 03251872583

Dif 3 - SC + R D RG: 0890421749 CPF: 006.251.355-98

ı · .



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIOS

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2016 - ANO C - Nº 21.902

700

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

PREFEITURAS

AMÉLIA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO-P.P. № 21/2016 - (registro de preços) objeto: fornecimento de alimentação acondicionada tipo quentinha/self service/jantar tipo I e II. Julgamento: Menor Preço Global Por Lote. Data: 07/04/2016. Horário: 09:00 Informações: Av. Justiniano Silva, 98. Centro, Tel. (75)3242-4615. Valor R\$ 101,70. COPEL

BOM JESUS DA LAPA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2016. A Comissão P de Liciteção de BJ da Lapa, torna público que republica o edital de credenciando para pessoas jurídicas visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS especializados de Tomografía Computadorizada. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 30/03/2016 a 19/04/2016, no período das 08h às 12h, com abentura dos envelopes no dia 20/04/2016 no setor de licitações sito na sede da Prefeitura - Rua Mal.Floreano Peixoto, sin Centro. Esclarecimentos e informações disponíveis no mesmo local. Divulgação dos demais atos do certame-Diário Oficial: www.bomjesusdalapa.io.ba.org.br. Em 23/03/2016. José Pereira de Souza Presidente da CPL.

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO № 07/2016- A Comissão P de Licitação de BJ da Lapa, torna público que estará credenciando laboratórios para realização de exames Biopsias, no período de 30/03/2016 a 19/04/2016, no período das 08h às 12h, com abertura dos envelopes no dia 20/04/2016, no setor de licitações sito na sede da Prefeitura - Rua Mal, Floreano Peixoto, s/n Centro, Esclarecímentos e informações disponíveis no mesmo local Divulgação dos demais atos do certame-Diário Oficial: www.bomjesusdalapa.io.ba.org.br. Em 23/03/2016, José Pereira de Souza Presidente da CPL.

BREJOLÂNDIA

TOMADA DE PREÇO 006/2016 Objeto TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB₂O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Obras e Engenharia para reforma dos Postos de Saúde da Familia, PSF II, Cesário Gomes Pereira situado no Povoado de Santa Luzia, e PSF V, Unidade Básica de Saúde de Brejolándia na Sede do Município, em conformidade com o termo de Convênio Proposta nº 11235482000113003 e 11235482000114003, celebrado entre o MINISTERIO DA SAÚDE (GOVERNO FEDERAL) e este MUNICÍPIO. Abertura no dia 14.04.2016, as 09.00 horas.

Os interessados poderão ter e obter o Edital e seus anexos, juntamente com o projeto básico, somente na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Brejolândia sito á Praça Alpiniano José Alves nº 11. Mais Informações (77) 3655-2147, das 8 00 ás 12:00 hs. Informações (77) 3656-2147.

Brejotândia/Bahla, 28 de março de 2016 - Gelson C, dos Santos - Presidente CPL/PMB/BA

CAMAÇARI

PREGÃO N.º 001/2016 (PRESENCIAL) - COSEL/OBRAS - AVISO DE ABERTURA - Objeto: Contretação de empresa para fornecimento de materiais para conservação do sistema viário, abertura de novas vias e execução de obras de engenharia no Município de Camaçari, Abertura: 11/04/2016 ás 09h00min - Edital/Informações, www. compras.cemacari.ba.gov.br. Tel. (71) 3621-6879/3621-6713. Christian Moraes Pinheiro - Pregoeira de COSEL/OBRAS.

CORIBE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016 - REPUBLICAÇÃO - O Município de Coribe - Estado da Bahia, torna público que nos termos da Lei n.º 10 520/02 e Lei n.º 8 666/93, fará realizar pregão para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustíveis para abastecimento de velculos deste Município, em transito, ebertura no dia 08/04/2016 ás 09hs00min. O edital completo encontra-se na sede desta Prefeitura, sito á Rua Bandeirantes, 285. Centro. Informações: (77) 3480.2130, demais atos www.coribe.ba.gov.br. Coribe - Bahia, 28 de março de 2016. Gesandro Soares de Carvalho - Pregoeiro.

EUNÁPOLIS

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 001/2016- A Comissão Fermanente de Licitação torna público que o CONSÓRCIO GEOEUNÁPOLIS, constituído pelas Pessoas Jurídicas; Geomais Geotecnologia Ltda, na condição de líder; Multi Geotecnologia Ltda e, Aerosat Engenharia e Aerolevantamento Ltda, interpôs Recurso Tempestivamente contra a decisão da COPEL que desclassificou-a na fase de Habilitação na Concorrência nº 001/2016, objeto Contralaçā.o de empresa para Prestaçā.o de Serviço de Desenvolvimento e Implantação de Sistema de Informações Geográficas e Fornecimento de Base Carlográfica Digital, para implantação do Programa de Modernização do Administração Tributána e de Gessão dos Setores Sociais Básicos - PMAT Abre-se o prazo para o envio das contra-razões ou a abdicação de fazê-la, onde deverá nos ser remetida em até 5 (cinco) dias úleis do recepimento deste aviso. Os autos do processo estão à disposição dos interessados, no Núcleo de Licitações no endereço Rua do Ceasa nº 30, Bairro Centauro Eunápolis - BA, 23 de Março de 2015 Mantan Oliveira Rocha - Presidente.

FEIRA DE SANTANA

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO № 03-2016-0521D - CONTRATO № 01 0521 005/2016 Processo Administrativo № 380-2016, Repartição Interessada INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA Contratada: M R O DA ANUNCIAÇÃO - ME Valor Global: R\$ 5,320,00 (cinco mit trezentos e vinte reais). Amparo legal. Art. 59, II, da Lei Estadual 9.433/05. Assinatura do Contrato 02/03/206. Feira de Santana. 02/03/2016 Antonio Alcione da Silva Cedraz - Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51-2016-10D - CONTRATO Nº 64-2016-10C - Processo Administrativo nº 250-2016. Repartição Interessada Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO ALEX GOMES NO EVENTO LAVAGEM DO BAIRRO CAMPO LIMPO DO DIA 09/02/2016, SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS Contratada MAURICIO DA SILVA FERREIRA Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Assinatura do Contrato 04/02/2016 - Feira de Santana, 04/02/2016

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO № 101-2016-10D - CONTRATO № 114-2016-10C - Processo Administrativo № 359-2016. Repartição Interessada. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO ELAINE COSTA, SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, NO EVENTO VERÃO SOLIDÂRIO A POLICIA MILITAR NO BAIRRO TOMBA. NO DIA 20/02/2016. Contratada. JOANA DE JESUS PEREIRA LIMA. Valor Global: R\$ 3 000,00 (três mil reais). Assinatura do Contrato. 18/02/2016 - Feira de Santana, 18/02/2016.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52-2016-10D - CONTRATO Nº 63-2016-10C - Processo Administrativo nº 251-2016 Repartição Interessada Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO QUIXABEIRA DA MATINHA, NO EVENTO LAVAGEM DA IGREJA DE NOSSA SENHORA SANTANA NA PRAÇA DA MATRIZ 2016 Contratada: JOANA DE JESUS PEREIRA LIMA Valor Global: RS 5 000.00 (cinco mil reais) Assinatura do Contrato: 04/02/2016 - Feira de Santana

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03-2016-0521D - Processo Administrativo nº 360-2016, Repartição Interessada: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA. Objeto, CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECARGAS DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DOS IPPS PELO PERIODO DE 02/03/2016 À 02/03/2016, Contratada. M R O DA ANDINCIAÇÃO - ME. Valor Global, R\$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais). Amparo legal, Ari. 59, II. da Lei Estadual nº, 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município ratilico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 02/03/2016 Antonio Alcione da Silva Cedraz - Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 010/2016 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2016
OBJETO Contratação de empresa de engenharia para executar pavimentação em paraletepipedo em diversas ruas do Loteamento Maria Cristina, localizado no batiro Tomba VENCEOOR. CONSTRUTORA ALMEIDA PESSOA LTOA-ME. HOMOLOGAÇÃO 10/03/2016. VALOR. RS 321.389,56. Feira de Santana, 24/03/2016 - José Ronaldo de Carvalho, Prefeito Municipal EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 010/2016 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2016 CONTRATO. 122/2016/13C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA CONTRATADO CONSTRUTORA ALMEIDA PESSOA LTDA-ME OBJETO Contratação de empresa de engenharia para executar pavimentação em paraletepipedo em diversas ruas do Loteamento Maria Cristina, localizado no bairro Tomba. HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2016 VALOR R\$ 321.389,56. Feira de Santana. 24/03/2016 - José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 018/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2016
OBJETO: Aquisição de fardamento para os agentes de trânsito lotados na Supenntendência
Municipal de Trânsito por um periodo de 12 (doze) meses. VENCEDOR GGS INDUSTRIA
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA HOMOLOGAÇÃO: 22/02/2016 VALOR: R\$ 118 980 00 Feira
de Santena, 28/03/2016 - Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.
EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 018/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2016





EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO № 03-2016-0521D

CONTRATO N° 01 0521 005/2016 Processo Administrativo nº 380-2016. Repartição Interessada: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA. Contratada: M.R.O DA ANUNCIAÇÃO - ME. Valor Global: R\$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais).. Amparo legal: Art. 59, II, da Lei Estadual 9.433/05. Assinatura do Contrato: 02/03/206, Feira de Santana, 02/03/2016. Antonio Alcione da Silva Cedraz – Diretor Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO № 51-2016-10D

CONTRATO N° 64-2016-10C - Processo Administrativo nº 250-2016. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO ALEX GOMES NO EVENTO LAVAGEM DO BAIRRO CAMPO LIMPO DO DIA 06/02/2016, SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. Contratada: MAURICIO DA SILVA FERREIRA. Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Assinatura do Contrato: 04/02/2016 - Feira de Santana, 04/02/2016.

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO № 52-2016-10D

CONTRATO N° 63-2016-10C - Processo Administrativo nº 251-2016. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esportè e Lazer. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO QUIXABEIRA DA MATINHA, NO EVENTO LAVAGEM DA IGREJA DE NOSSA SENHORA SANTANA NA PRAÇA DA MATRIZ 2016. Contratada: JOANA DE JESUS PEREIRA LIMA. Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Assinatura do Contrato: 04/02/2016 - Feira de Santana, 04/02/2016.

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO № 101-2016-10D

CONTRATO N° 114-2016-10C - Processo Administrativo nº 359-2016. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO ELAINE COSTA, SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, NO EVENTO VERÃO SOLIDÁRIO A POLICIA MILITAR Nº BAIRRO TOMBA NO DIA 20/02/2016. Contratada: JOANA DE JESUS PEREIRA LIMA. Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Assinatura do Contrato: 18/02/2016 - Feira de Santana, 18/02/2016.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 010/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2016 -

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Loteamento Maria Cristina, localizado no bairro Tomba. VENCEDOR: CONSTRUTORA ALMEIDA PESSOA LTDA-ME. HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2016. VALOR: R\$ 321.389,56. Feira de Santana, 24/03/2016 – José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 010/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2016

CONTRATO: 122/2016/13C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: CONSTRUTORA ALMEIDA PESSOA LTDA-ME. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Loteamento Maria Cristina, localizado no bairro Tomba. HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2016. VALOR: R\$ 321.389,56. Feira de Santana, 24/03/2016 – José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

